



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.** de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Os serviços são essenciais para o desempenho das atividades desenvolvidas nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, em especial, no controle da contaminação hospitalar das áreas críticas do hospital (maior taxa de insalubridade). A climatização também é imprescindível para o funcionamento e preservação da integridade dos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Os serviços são essenciais para o desempenho das atividades desenvolvidas nas escolas e nas unidades de apoio a educação, no intuito de proporcionar aos alunos, docentes e corpo técnico, um ambiente adequado para aprendizagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Os são essenciais para o desempenho das atividades desenvolvidas no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) , ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E DENTRE OUTROS onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: A contratação é de extrema necessidade para manter os aparelhos de ar condicionado em funcionamento, pois os mesmos são essenciais para o bom desempenho das atividades desenvolvidas nos setores desta secretaria, onde os servidores desenvolvem seus trabalhos de extrema importância para o funcionamento da mesma, no qual a climatização é necessária para tornar o ambiente propício para um bom rendimento profissional. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias que estão sob sua responsabilidade, que são: cultura e turismo, desenvolvimento urbano, esporte e lazer, Meio Ambiente, Produção, abastecimento e desenvolvimento sustentável e Secretaria de pesca e agricultura; que também necessitam desses materiais para realizarem suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e



demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações dos Serviços:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE AR CONDICIONADO							
LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SAÚDE	ASSIT.	EDUC.	ADM	QUANT.
1	Manutenção Preventiva Básica mensal de ACJ de 7.000 a 30.000 Btus (Limpeza de filtro de ar e aplicação de Spray antifungos e anti bactericidas)	UM	80	60	90	85	315
2	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 7.000 a 24.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray antifungos e anti bactericidas)	UM	150	110	300	250	810
3	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 28.000 a 60.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray antifungos e anti bactericidas)	UM	20	10	33	30	93
4	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de ACJ de 7.000 a 30.000 Btus (Higienização das serpentinas, ventoinha com Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UM	35	25	60	55	175
5	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 7.000 a 12.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos ; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UM	125	90	130	120	465
6	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 18.000 a 24.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos ; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UN	18	9	20	17	64



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



7	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 28.000 a 36.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos ; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UN	8	8	15	12	43
8	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 40.000 a 80.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray antifungos ; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UN	2	2	10	5	19
9	Instalação de ACJ de 7.000 a 30.000 Btus	UN	8	4	8	6	26
10	Instalação de Split de 7.000 a 9.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	25	12	55	40	132
11	Instalação do Split de 12.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	35	10	40	30	115
12	Instalação do Split de 18.000 a 24 000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	15	10	20	15	60
13	Instalação de Split de 30.000 a 36.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	10	8	18	13	49
14	Instalação de Split de 40.000 a 48.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	5	5	8	6	24
15	Instalação de Split de 60.000 a 80.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	UN	4	4	4	4	16
16	Desinstalações do Split tipo Parede de 7.000 a 30.000 Btus	UN	30	12	75	55	172
17	Desinstalações do Split tipo Parede de 36.000 a 80.000 Btus	UN	10	8	12	10	40
18	Desinstalações de Split tipo Cassete	UN	2	2	2	2	8
19	Desinstalações Split tipo Piso / teto	UN	8	4	18	10	40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



20	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação do cobre em Split	UN	60	22	145	120	347
21	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 7.000 a 9.000 Btus	UN	35	22	65	60	182
22	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 12.000 Btus	UN	35	22	65	60	182
23	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 18.000 Btus	UN	10	10	20	15	55
24	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 20.000 a 24.000 Btus	UN	7	5	10	8	30
25	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 28.000 a 30.000 Btus	UN	4	4	7	5	20
26	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 36.000 a 40.000 Btus	UN	4	4	7	5	20
27	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 46.000 a 80.000 Btus	UN	6	6	6	5	23
28	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 7.000 Btus	UN	10	8	23	18	59
29	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 9.000 Btus	UN	26	15	30	25	96
30	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 12.000 Btus	UN	40	25	80	60	205
31	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 18.000 Btus	UN	10	8	18	12	48
32	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 20.000 a 24.000 Btus	UN	10	8	30	20	68
33	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 28.000 a 30.000 Btus	UN	5	5	10	5	25
34	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 36.000 a 40.000 Btus	UN	6	5	10	6	27
35	Serviço e troca de Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 46.000 a 80.000 Btus	UN	4	4	8	5	21
36	Serviço e troca de Capacitor Eletrolítico para ventilador de Split	UN	50	25	75	60	210
37	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 7.000 a 9.000 Btus.	UN	15	10	22	18	65
38	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 12.000 Btus.	UN	15	10	22	20	67
39	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 18.000 Btus.	UN	5	5	10	7	27



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



40	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 20.000 a 24.000 Btus	UN	4	4	10	5	23
41	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 28.000 a 30.000 Btus	UN	5	5	10	5	25
42	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 36.000 a 40.000 Btus	UN	5	5	10	5	25
43	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 46.000 a 80.000 Btus.	UN	2	2	7	3	14
44	Serviço e troca do motor da evaporadora em Split de 7.000 a 24.000 Btus	UN	15	8	20	15	58
45	Serviço e troca de troca do motor da evaporadora em Split de 28.000 a 40.000 Btus	UN	5	5	8	6	24
46	Serviço e troca de troca do motor da evaporadora em Split de 46.000 a 80.000 Btus	UN	1	1	2	1	5
47	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 7.000 a 24.000 Btus	UN	18	8	30	20	76
48	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 28.000 a 40.000 Btus	UN	5	5	10	7	27
49	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 46.000 a 80.000 Btus	UN	2	2	4	3	11
50	Serviço e troca de degelo e temperatura de 7.000 a 9.000 Btus	UN	20	12	25	21	78
51	Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 12.000 a 18.000 Btus	UN	45	20	50	33	148
52	Manutenção corretiva troca de sensor de degelo e temperatura de 20.000 a 30.000 Btus	UN	10	8	20	15	53
53	Serviço e troca de troca de sensor de degelo e temperatura de 36.000 a 80.000 Btus	UN	7	4	8	6	25
54	Serviço e troca de Contatora de 18.000 Btus	UN	8	4	10	6	28
55	Serviço e troca de Contatora de 20.000 a 24.000 Btus	UN	6	4	8	5	23
56	Serviço e troca de Contatora de 28.000 a 30.000 Btus	UN	5	4	5	4	18
57	Serviço e troca de Contatora de 36.000 a 40.000 Btus	UN	5	4	5	4	18
58	Serviço e troca de Contatora de 46.000 a 80.000 Btus	UN	2	2	2	2	8
59	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 7.000 Btus	UN	6	5	7	5	23
60	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 9.000 a 12.000 Btus	UN	30	15	33	27	105
61	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 18.000 Btus	UN	10	7	15	10	42
62	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 20.000 a 24.000 Btus	UN	8	5	17	10	40



63	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 20.000 a 30.000 Btus	UN	5	5	6	4	20
64	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 36.000 a 40.000 Btus	UN	5	7	5	4	21
65	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 46.000 a 80.000 Btus	UN	2	2	5	3	12
66	Serviço e troca da placa de comando da condensadora de 18.000 a 36.000 Btus	UN	12	8	15	10	45
67	Serviço e troca da placa de comando da condensadora de 40.000 a 80.000 Btus	UN	6	5	7	5	23
68	Serviço e troca da válvula de serviço de 1¼ a 3¼	UN	60	30	55	50	195

4.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- A CONTRATADA efetuará inspeção regular das instalações elétricas;
- Limpeza, higienização e estanqueidade dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos das partes internas e externas dos aparelhos;
- Limpeza de filtros de ar;
- Quaisquer outros serviços para o perfeito funcionamento das centrais e condicionadores de ar;
- Manter no local da manutenção de segunda a sexta feira, 8h diariamente, através equipe especializada composta por técnicos e auxiliares, NO MÍNIMO, devendo o número de funcionários ser suficiente para o atendimento dos chamados de manutenção corretiva, cumprir com as manutenções preventivas, sem que haja prejuízo do plano de manutenção e metas diárias;
- Aos sábados, deve ser observado atendimento das 7h às 13 h;
- Manter também, além dos horários acima mencionados, técnico de manutenção, em sobreaviso para atendimento das situações urgentes e inadiáveis do Contratante aos sábados, domingos e feriados;
- Para prestação dos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, a Contratada utilizará ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos de proteção individual, adequados e portáteis de sua propriedade que deverão ser guardados no local da manutenção;
- O Engenheiro responsável pela empresa deverão efetuar visita quinzenal no prédio do Contratante, ou quantas vezes se fizer necessário, para a verificação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Os funcionários designados pela Contratada para a manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado, devem possuir uniformes e portar em lugar visível, crachá de identificação emitido pela firma empregadora;
- Observar na execução dos serviços, as especificações, normas, padrões, recomendações e regulamentos "atualizados", dos seguintes organismos: ABNT, ANEEL, Conselho Internacional do Meio Ambiente, EIA, ANSI, TSB, Portaria nº-3.523 de 28/08/98 e seus anexos do Ministério da Saúde, ASHRAE 52.1, ASHRAE 42.1, SBCC, NBR 13700-06/96 baseado na US Federal Standard 209E-1992;
- Deverá a CONTRATADA, manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos, a fim de evitar o tempo excessivo de parada para as manutenções, tais como: correias, compressores, esponjoso, capacitores, turbinas, ventiladores,



gás refrigerante, solda, produtos de higienização, produtos graxo, carga de solda oxiacetileno, tinta, lixa, zarcão, anticorrosivo, ferrolack, parafusos, filtros de 1 e 2 vias, produtos químicos para tratamento d`água, etc.,

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- A realização dos serviços deverá ser efetuada, de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de execução citados no mesmo.
- As solicitações serão parceladas, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

4.2. DA VISTORIA TÉCNICA

- A empresa licitante deverá efetuar visita técnica nas dependências do órgão licitante a fim de conhecer as condições em que serão desempenhados os serviços ou declara ter pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.
- O prazo para realização da visita técnica terá início a partir da divulgação do edital e poderá ser executada, através profissional técnico, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à abertura da licitação, mediante agendamento prévio da visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de 8h as 14h, junto ao setor de compras das secretarias.
- Será emitida a Declaração de Vistoria. A vistoria se faz necessária para identificar as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

5.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser executados na sede deste município;

5.3. Os serviços serão executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da realização dos serviços, identificação do local de realização, quantidade realizada, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do responsável e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.7. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a realização dos serviços.
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços executados e conforme o caso com a descrição também dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A execução dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;



- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.18.** Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de prestar o serviço de imediato, considerando que terá de disponibilizar equipe técnica diariamente;
- 8.19.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços realizados em cada Secretaria, afirmando ter sido realizado os trabalhos de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Glauécia da Costa de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 616.348.912-87
Decreto Nº 097/2018-GP/PMSSBV

Glauécia da Costa de Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Edybrandón Leal da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
Dec. 105/2018

Edybrandón Leal da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



Gleison Pantoja Barbosa
Chefe de Gabinete - SSBV
PORTARIA Nº 004/2017

GLEISON PANTOJA BARBOSA
Chefe de Gabinete

Jacineith Pinheiro de Lima
Jacineith Pinheiro de Lima
Secretário Municipal de Educação